

Lei nº 290

Aprova plano de loteamento urbano.

O povo do município de Juca, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome executivo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento do terreno pertencente ao Sr. Raimon Silveira, constante do anexo anexo e que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Como medida acasteladora dos interesses da Municipalidade, fica o proprietário do terreno ora loteado obrigado a fazer doação, gratuita, à Prefeitura Municipal, de uma área de terreno equivalente a cinco lotes e que fique localizada dentro da área perimétrica a que se refere a presente lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação a área de terreno referida no artigo precedente.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas provenientes da implementação do imóvel urbano acima mencionado, fica a Prefeitura Municipal autorizada a despesar até a importância de R\$ 50.000,00, que será classificada à dotação "Despesas Despesas", do orçamento anual.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal não caberá nenhuma outra providência de qualquer indenização relacionada com o

plano de loteamento, objeto desta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Abando, portanto, a discussão concernente a execução desta lei pertencem, que a empresa e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juiz,
10 de dezembro de 1960.

Egídio Maria Fontes

Prefeito Municipal

Wendel Teixeira de Pinho

Secretário

Lei nº 291

Disposições sobre locação de imóveis, sobre crédito especial e da outra providências.

O povo do Município de Juiz, por seus representantes, decreta e quer, em seu nome, sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Juiz autorizada a contratar com a Associação de Proteção e Confiança de Juiz o aluguel do prédio em construção e respectivas dependências, inclusive terrenos, de sua propriedade, situados entre as ruas Getúlio Vargas e Garibaldi, nesta cidade, para se destinarem ao fisco.